



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 211/94

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 1207/93, por unanimidade de votos, resolveu:

I - **AUTORIZAR** o pagamento das diferenças dos vencimentos e demais parcelas recebidas pelos Exmos. Srs. Juízes deste Egrégio Tribunal, nos meses de novembro e dezembro de 1991, decorrentes da ausência de atualização monetária sobre 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos de novembro/91 a partir de 22/11/91; gratificação natalina de 1991, a partir de 10/12/91 e vencimento de dezembro/91 a partir de 22/12/91;

II - **DETERMINAR** que após corrigido e deduzido os valores pagos, o saldo remanescente seja atualizado até a sua efetiva quitação;

III - **DAR** caráter normativo à presente Resolução Administrativa, no que couber, para estendê-la aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 1994.

  
SANDRA DI MAULO  
Secretária do Tribunal Pleno